PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06507/14

Autor: JÚLIA ARRUDA
Data: 25/11/2014
Classif.: OUTROS
Ementa:

Institui a Paraolimpíada Municipal de Natal, e dá outras providencias.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída a Paraolimpíada Municipal a ser realizada anualmente, em data a ser regulamentada.

Art. 2º - A coordenação, organização e escolha de modalidades esportivas que farão parte da Paraolimpíada Municipal ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Copa do Mundo da FIFA - SECOPA.

Art. 3º - Poderão participar da Paraolimpíada Municipal os atletas deficientes físicos, visuais, auditivos, mentais e intelectuais que não possam participar das modalidades esportivas convencionais.

Art. 4º - A participação dos interesses far-se-á obrigatoriamente mediante comprovação de aptidão para prática esportivas emitida por associação e/ou entidades devidamente registrada junto a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Lazer e Copa do Mundo da FIFA - SECOPA.

Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Copa do Mundo da FIFA - SECOPA elaborar um cronograma dispondo sobre as modalidades esportivas, o número de participantes, as data de realização das provas, entre outras.

Art. 6º - A Paraolimpíada Municipal será disputada em dependências próprias da Municipalidade e/ou de entidades parceiras de sua realização.

Art. 7º - A Prefeitura do Natal fica autorizada a firmar parcerias com entidades desportivas e iniciativa privada para a realização da Paraolimpíada Municipal.

Art. 8º - Após a publicação desta Lei, o Executivo terá o prazo de 90 dias para regulamentar,

implementar e disponibilizar os benefícios constantes desta Lei.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, porventura existentes.

Sala das Sessões, em Natal, 30 de outubro de 2014.

Albert Dickson - Presidente
Dickson Nasser Júnior - Primeiro Secretário
Ubaldo Fernandes - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 26/ de novembro de 2014